

Estudo Técnico Preliminar 26/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.039938/2021-58

2. Descrição da necessidade

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. A IN 05/2017/SEGES/MPDG, juntamente com o Decreto 9.507/2018, apresentam nova metodologia, a do Pagamento pelo Fato Gerador, como forma de controle interno que pode ser adotado para o tratamento dos riscos devido ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para o FGTS, onerando os contratos administrativos. A inovação do pagamento pelo Fato Gerador refere-se à situação em que a Administração só efetuará o pagamento dessas rubricas caso ocorram efetivamente as despesas, diminuindo o valor do contrato, que será acompanhado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

2.1.2. O Pagamento pelo Fato Gerador é, portanto, uma alternativa à “conta vinculada”, a qual, na atual sistemática, garante somente os custos do 13º salário, férias, 1/3 constitucional das férias e a multa do FGTS. Tal proposição tem como vertente, eliminar pagamentos referentes a fatos que, apesar de previstos nos custos iniciais do contrato, muitas vezes não ocorrem, o que vem onerar em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, bem como o auxílio-maternidade e paternidade, dentre outros.

2.1.3. Além do exposto, é de amplo conhecimento a aprovação da nova Lei de Licitações em 1º de Abril de 2021, havendo necessidade, desde já, em capacitar os servidores do Hospital das Forças Armadas, de modo a viabilizar sua máxima contribuição, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança das aquisições e contratações públicas.

2.1.4. Atualmente o HFA possui vigentes 10 (dez) contratos de serviços com mão de obra exclusiva, sendo 8 (oitos) operacionalizados por pagamento por fato gerador, sendo que os outros 2 (dois) contratos serão encerrados em 2022 e a nova contratação está prevista para pagamento também pelo Fato Gerador.

2.1.5. Necessita-se a de uma orientação adequada acerca dos procedimentos para a utilização do Pagamento por Fato Gerador bem como para movimentação das rubricas que compõem os custos da mão de obra com dedicação exclusiva. Considerando a imprescindibilidade da mensuração para o tratamento dos riscos relativos ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, propõe que a Administração se responsabilize tão somente pelo pagamento dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos, mitigando pagamentos dos custos que muitas vezes não se realizam e que oneram em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, auxílio maternidade e paternidade, dentre outros.

2.1.6. Considerando que o pagamento por fato gerador é relativamente novo e sua aplicação ser complexa, verifica-se grande dificuldade dos autores envolvidos na operacionalização do Fato Gerador, havendo a necessidade de buscar capacitação para minimizar dúvidas e dificuldades na sua aplicação.

2.1.7. O principal objetivo do presente curso é proporcionar aos indicados a aquisição de conhecimentos necessários ao melhor desempenho das funções exercidas no âmbito das contratações, sobretudo no que tange ao desenvolvimento de capacidades que proporcionarão a análise de cenários para o assessoramento, em nível de excelência, das autoridades a quem estiver subordinado, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da eficácia e da eficiência das ações a serem tomadas pelo Comando Logístico do HFA.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição da capacitação solicitada visa atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas em seu apoio ao cumprimento dos Objetivos Estratégicos do HFA e os conhecimentos nela adquiridos serão amplamente utilizados.

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar, também que os militares indicados proporcionem uma melhor assistência ao processo de capacitação dos demais militares e servidores da Seção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Contratos	Juliana Bisinoto Barra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica.

4.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

A sugestão de contratação da referida empresa justifica-se por sua notoriedade no mercado.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O curso será na modalidade EAD com transmissão on line ao vivo, via internet, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022.

Nome: INGEP – DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA Endereço: Rua Mariante, 959, bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP 90.430-181 CNPJ: 10.416.091/0001-02 Inscrição Municipal (POA): 521079-2-2

5. Levantamento de Mercado

Item	Especificações	Qtde	Unid	Proposta	Valor Unitário (por participante)	Valor Total de Pagantes
01	Curso de operacionalização do procedimento de pagamento pelo fato gerador	16	SV	INGEP	R\$ 1.087,50	R\$ 17.400,00

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição do **Curso de** Operacionalização do procedimento de pagamento pelo fato gerador, destinado a atender às necessidades de capacitação dos servidores e militares do Hospital das Forças Armadas do HFA.

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foi analisada a possível solução no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Operacionalização do procedimento de pagamento pelo fato gerador	16	SV	R\$ 1.087,50	R\$ 17.400,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor constante da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foi obtido na proposta: (SEI 4309152).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há a necessidade de parcelamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.2. A contratação está de acordo com o Plano Estratégico do Comando Logístico do HFA para o período 2020-2021, alinhando-se ao segundo Objetivo Estratégico do Hospital, de "Fortalecimento de Dimensão Humana", 1.2.1 Desenvolver um Programa de melhoria contínua das condições de trabalho e da qualidade de vida; "Participação do servidor em cursos/estágios de treinamento" e "Implantação da trilha de desenvolvimento"

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Como benefício direto o HFA terá em seu quadro servidores técnicos multiplicadores e aperfeiçoados para executar com ainda mais qualidade as atribuições de suas funções. Estes estarão prontos para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição específica de natureza de curso ministrado na modalidade EAD, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, a empresa contratada será responsável pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de capacitação e aperfeiçoamento ao agente público (militar ou civil) que realiza a análise processual, subsidiando de maneira esmerada o Comando Logístico do Hospital das Forças Armadas.

16. Responsáveis

Solicito

JULIANA BISINOTO BARRA

Chefe da Seção de Contratos

De acordo:

JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - TEN CEL EB

Chefe da SDALC

Ratifico e aprovo

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - CEL (EB)
Ordenador de Despesas e Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MD - 4476416 - HFA - Estudos Preliminares.pdf (134.34 KB)

**Anexo I - SEI_MD - 4476416 - HFA - Estudos
Preliminares.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orientação Normativa Nº 06, de 23 de dezembro de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	SDALCP	Unidade Solicitante:	Seção de Contratos
----------	--------	----------------------	--------------------

Responsável:	Juliana Bisinoto Barra		
Telefone (ramal):	2432	E-mail:	contratos.hfa@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1 A IN 05/2017/SEGES/MPDG, juntamente com o Decreto 9.507/2018, apresentam nova metodologia, a do Pagamento pelo Fato Gerador, como forma de controle interno que pode ser adotado para o tratamento dos riscos devido ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para o FGTS, onerando os contratos administrativos. A inovação do pagamento pelo Fato Gerador refere-se à situação em que a Administração só efetuará o pagamento dessas rubricas caso ocorram efetivamente as despesas, diminuindo o valor do contrato, que será acompanhado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

2.1.2 O Pagamento pelo Fato Gerador é, portanto, uma alternativa à "conta vinculada", a qual, na atual sistemática, garante somente os custos do 13º salário, férias, 1/3 constitucional das férias e a multa do FGTS. Tal proposição tem como vertente, eliminar pagamentos referentes a fatos que, apesar de previstos nos custos iniciais do contrato, muitas vezes não ocorrem, o que vem onerar em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, bem como o auxílio-maternidade e paternidade, dentre outros.

2.1.3 Além do exposto, é de amplo conhecimento a aprovação da nova Lei de Licitações em 1º de Abril de 2021, havendo necessidade, desde já, em capacitar os servidores do Hospital das Forças Armadas, de modo a viabilizar sua máxima contribuição, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança das aquisições e contratações públicas.

2.1.4 Atualmente o HFA possui vigentes 10 (dez) contratos de serviços com mão de obra exclusiva, sendo 8 (oitos) operacionalizados por pagamento por fato gerador, sendo que os outros 2 (dois) contratos serão encerrados em 2022 e a nova contratação está prevista para pagamento também pelo Fato Gerador.

2.1.5 Necessita-se de uma orientação adequada acerca dos procedimentos para a utilização do Pagamento por Fato Gerador bem como para movimentação das rubricas que compõem os custos da mão de obra com dedicação exclusiva. Considerando a imprescindibilidade da mensuração para o tratamento dos riscos relativos ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, propõe que a Administração se responsabilize tão somente pelo pagamento dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos, mitigando pagamentos dos custos que muitas vezes não se realizam e que oneram em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, auxílio maternidade e paternidade, dentre outros.

2.1.6 Considerando que o pagamento por fato gerador é relativamente novo e sua aplicação ser complexa, verifica-se grande dificuldade dos autores envolvidos na operacionalização do Fato Gerador, havendo a necessidade de buscar capacitação para minimizar dúvidas e dificuldades na sua aplicação.

2.1.7 O principal objetivo do presente curso é proporcionar aos indicados a aquisição de conhecimentos necessários ao melhor desempenho das funções exercidas no âmbito das contratações, sobretudo no que tange ao desenvolvimento de capacidades que proporcionarão a análise de cenários para o assessoramento, em nível de excelência, das autoridades a quem estiver subordinado, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da eficácia e da eficiência das ações a serem tomadas pelo Comando Logístico do HFA.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição da capacitação solicitada visa atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas em seu apoio ao cumprimento dos Objetivos Estratégicos do HFA e os conhecimentos nela adquiridos serão amplamente utilizados.

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar, também que os militares indicados proporcionem uma melhor assistência ao processo de capacitação dos demais militares e servidores da Seção.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1.1. Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. Não se aplica.

4.3. **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.3.1. A sugestão de contratação da referida empresa justifica-se por sua notoriedade no mercado.

4.4. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.5. O curso será na modalidade EAD com transmissão on line ao vivo, via internet, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022.

Nome: INGEP – DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA Endereço: Rua Mariante, 959, bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP 90.430-181 CNPJ: 10.416.091/0001-02 Inscrição Municipal (POA): 521079-2-2

5. **INFORMAÇÃO DE PESQUISA INICIAL ("III", ART. 7º)**

Item	Especificações	Qtde	Unid	Proposta	Valor Unitário (por participante)	Valor Total de Pagantes
01	Curso de operacionalização do procedimento de pagamento pelo fato gerador	16	SV	INGEP	R\$ 1.087,50	R\$ 17.400,00

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**6.1. Aquisição do **Curso de Operacionalização** do procedimento de pagamento pelo fato gerador, destinado a atender às necessidades de capacitação dos servidores e militares do Hospital das Forças Armadas do HFA.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foi analisada a possível solução no item 5 do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Operacionalização do procedimento de pagamento pelo fato gerador	16	SV	INGEP	R\$ 1.087,50	R\$ 17.400,00

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. O valor constante da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foi obtido na proposta: (SEI 4309152).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Não há a necessidade de parcelamento dos itens.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. A contratação está de acordo com o Plano Estratégico do Comando Logístico do HFA para o período 2020-2021, alinhando-se ao segundo Objetivo Estratégico do Hospital, de "Fortalecimento de Dimensão Humana", 1.2.1 Desenvolver um Programa de melhoria contínua das condições de trabalho e da qualidade de vida; "Participação do servidor em cursos/estágios de treinamento" e "Implantação da trilha de desenvolvimento".

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. Como benefício direto o HFA terá em seu quadro servidores técnicos multiplicadores e aperfeiçoados para executar com ainda mais qualidade as atribuições de suas funções. Estes estarão prontos para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição específica de natureza de curso ministrado na modalidade EAD, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, a empresa contratada será responsável pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de capacitação e aperfeiçoamento ao agente público (militar ou civil) que realiza a análise processual, subsidiando de maneira escoreita o Comando Logístico do Hospital das Forças Armadas.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<p align="center">JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - Ten Cel EB Chefe da SDALC</p>	<p align="center">JULIANA BISINOTO BARRA Chefe da Seção de Contratos</p>
Aprovo:	
<p align="center">ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel EB Ordenador de Despesas do HFA</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Jaquesoney Costa Silva, Respondendo pela Chefia**, em 24/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 24/12/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 24/12/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4476416** e o código CRC **FEB12D1E**.